

**ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS
BAIRROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO
GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE MCIDADES 945482/2023,
945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023**

JUNHO/2025

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares basilares à EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023, que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e se assim for definida como a melhor solução, servirá de embasamento para o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

1 - OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023

1.1. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como gestora dos recursos obtidos através da modalidade de Contrato de Repasse junto ao Ministério das Cidades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da situação atual na localidade revela deficiências significativas na infraestrutura urbana, impactando negativamente a qualidade de vida da população, a segurança, a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico local. A presente justificativa visa embasar a necessidade e urgência da execução de obras de implantação de redes de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica nas vias públicas dos bairros Salgueiro, Recanto das Acácias e Luiz Caçador, localizados no município de São Gonçalo, Rio de Janeiro.

Deficiências na Drenagem Pluvial Existente:

Insuficiência e Obstrução: As redes de drenagem existentes, quando presentes, demonstram-se insuficientes para a vazão das águas pluviais, especialmente em eventos de maior intensidade. Frequentemente, observa-se a obstrução de bocas de lobo e galerias por acúmulo de resíduos sólidos, terra e vegetação, comprometendo a capacidade de escoamento e agravando os alagamentos.

Alagamentos Recorrentes: Os bairros Salgueiro, Recanto das Acácias e Luiz Caçador são áreas historicamente suscetíveis a alagamentos e inundações em

períodos chuvosos. Essa situação causa transtornos significativos aos moradores, como a perda de bens materiais, a dificuldade de locomoção, o isolamento de residências e o comprometimento da segurança viária.

Danos à Infraestrutura: O acúmulo de água nas vias não pavimentadas provoca erosão, formação de buracos e deterioração do leito carroçável, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, elevando os custos de manutenção da infraestrutura existente.

Impactos na Saúde Pública: O represamento de água pluvial favorece a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos transmissores de dengue, zika e chikungunya, além de aumentar o risco de contaminação por esgoto a céu aberto, representando um grave problema de saúde pública para a comunidade.

Ausência ou Precariedade da Pavimentação:

Grande parte das vias nos bairros Salgueiro, Recanto das Acácias e Luiz Caçador não possui qualquer tipo de pavimentação. Essa condição resulta em diversos problemas:

Poeira e lama: Em períodos de seca, a circulação de veículos levanta grandes quantidades de poeira, causando problemas respiratórios e de higiene. Em períodos chuvosos, as vias se transformam em lamaçais, dificultando a mobilidade e tornando o acesso às residências precário.

Dificuldade de Acesso: A ausência de pavimentação dificulta o acesso de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros, polícia), de transporte coletivo e de veículos de carga e descarga, impactando o cotidiano dos moradores e o desenvolvimento econômico local.

Insegurança Viária: A irregularidade das vias não pavimentadas contribui para o aumento do risco de acidentes de trânsito, tanto para veículos quanto para pedestres.

Pavimentação Precária: Em algumas áreas, a pavimentação existente encontra-se em estado avançado de deterioração, com buracos, trincas e afundamentos, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários e exigindo intervenções constantes e onerosas de manutenção.

Benefícios da Implantação das Redes de Drenagem e Pavimentação:

A execução das obras de implantação de redes de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica nos bairros Salgueiro, Recanto das Acácias e Luiz Caçador trará benefícios significativos para a comunidade, incluindo:

Redução dos Alagamentos: A implantação de um sistema de drenagem eficiente permitirá o escoamento adequado das águas pluviais, minimizando os alagamentos e seus impactos negativos.

Melhoria da Mobilidade Urbana: A pavimentação das vias facilitará o tráfego de veículos e pedestres, tornando o acesso às residências, aos serviços públicos e às áreas de comércio mais seguro e eficiente.

Aumento da Segurança Viária: A regularização e pavimentação das vias reduzirão o risco de acidentes de trânsito.

Melhora da Qualidade de Vida e Saúde Pública: A eliminação da poeira e da lama, juntamente com a redução dos focos de proliferação de vetores de doenças, contribuirá para a melhoria da saúde e do bem-estar da população.

Valorização Imobiliária: A infraestrutura urbana adequada valorizará os imóveis da região, impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Redução dos Custos de Manutenção: A pavimentação asfáltica, quando bem executada, possui maior durabilidade e requer menor frequência de manutenção em comparação com vias não pavimentadas ou com pavimentação precária.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade da execução de obras de implantação de redes de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica nos bairros Salgueiro, Recanto das Acácias e Luiz Caçador, em São Gonçalo - RJ. A intervenção é crucial para solucionar os problemas existentes, promover a melhoria da qualidade de vida da população, garantir a segurança, proteger a saúde pública e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região e o progresso do município.

Após a requisição e identificação das necessidades de melhoria, foram apresentadas propostas ao Ministério das Cidades, para o pleito dos recursos para a execução da futura obra.

Tais pleitos foram aprovados junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos Contratos de Repasse 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023 e 945486/2023 – Operações nº: 1088372-87, 1088367-80, 1088370-46, 1088371-62 e 1088369-29 respectivamente, na data de 28/11/2023.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução de obras em logradouro público, com reabertura de vias, drenagem, pavimentação de ruas e calçadas e sinalização viária, e deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos.

Portanto, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR elaborou este Estudo Técnico Preliminar para EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os pleitos foram aprovados junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos Contratos de Repasse 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023 e 945486/2023 – Operações nº: 1088372-87, 1088367-80, 1088370-46, 1088371-62 e 1088369-29 respectivamente, na data de 28/11/2023. Como é procedimento, a licitação ocorrerá dentro dos trâmites legais da prefeitura e passará por aprovação da Caixa Econômica Federal. O município fornecerá contrapartida para cada contrato de repasse, sendo de fonte nº 1.501.0000.0000 do valor global do contrato.

As aprovações de pagamento das medições são condicionadas à verificação da entidade responsável pelo pagamento dos serviços, sendo assim, a Caixa Econômica Federal necessita avaliar e aprovar os serviços realizados nos seus cinco contratos de repasse. Ressalta-se que as medições precisam ser encaminhadas separadamente para os contratos apontados.

Tendo isto em vista, que a execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação dessas áreas é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura, acesso mais seguro e o escoamento adequado das águas da chuva, reduzindo a erosão do solo e resultando em uma maior qualidade de vida para os moradores locais, além de promover o desenvolvimento econômico e social da região, impulsionando atividades econômicas e acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Ação em alinhamento com o planejamento metropolitano supracitado. Ressalta-se que o planejamento municipal também está em consonância através do seu Plano Novos Rumos.

Em outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo apresentou o Plano Estratégico - Novos Rumos que elenca os programas que serão implantados em

cinco eixos de ações, consideradas prioritárias para a utilização dos recursos provenientes do Leilão da CEDAE, sendo eles: Cidade Segura, Cidade Saudável, Cidade Bem Cuidada e Organizada, Cidade Justa e Inclusiva e Gestão Eficiente e Transparente. Nesse contexto, os serviços pertinentes ao objeto deste termo de Referência serão beneficiados através da Meta 10 – do Eixo Cidade Bem Cuidada e Organizada, promovendo o acesso à urbanização e a melhoria do espaço público em áreas precárias.

Apesar do Plano de Contratações Anual não ter sido elaborado até a presente data, o objeto a ser contratado está em consonância com o Planejamento Estratégico do município e diante dos contratos de repasse firmados com a Caixa Econômica Federal, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi inserida no Plano de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo parte integrante do planejamento de contratações anual da pasta para o ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços aqui descritos são classificados como contratação de Obras e serviços COMUNS de Engenharia no que tange a definição presente no inciso XII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Para a etapa de lances desta concorrência eletrônica o modo de disputa adotado deverá ser **ABERTO**.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da

- contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
 - c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento das soluções de mercado

Para a realização da EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023 é possível vislumbrar duas formas de execução: direta ou indireta. A primeira consiste na execução da obra com o corpo técnico e aquisição de material toda realizada pela prefeitura, este procedimento requer que o poder municipal detenha de pessoal para sua realização e de possibilidades de compra dos diversos materiais necessários para a execução da obra, o que necessitaria de uma gama de procedimentos processuais, visto a quantidade de processos envolvidos.

A realização por forma indireta consiste na contratação de uma única empresa que se responsabilizará por toda a execução, disponibilizando corpo técnico adequado e pela aquisição de toda matéria prima necessária para a realização da obra. Este formato consiste em um único processo administrativo que terá como base o projeto previamente concebido, assim como o orçamento necessário para a execução do mesmo.

5.2. Levantamento de mercado

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais.

Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Valor da Contratação (R\$)	Período
Concorrência – nº 010/2023	Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RJ.	Obras de Recuperação da Rodovia RJ-240 e implantação da rodovia Rj-240A, com extensão de 9,97km, integrantes do projeto executivo de infraestrutura para acesso ao complexo portuário do Açú, no Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 56.988.244,10.	12 meses
Licitação SP Obras 214/2023	Prefeitura Municipal de São Paulo/SP.	Contratação de empresa ou consórcio de empresas, em regime de contratação integrada, para execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, obras de artes especiais, contenções, ciclovias, aberturas de novas vias, alargamento de vias existentes, e possíveis remoções de interferências necessárias pertinentes na área denominada Nova Marginal Pinheiros.	R\$ 1.700.020.361,12	45 meses
Concorrência - nº 2023.12.13.1	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte	Execução de obras de drenagem em diversas localidades do município de Juazeiro do Norte/CE.	R\$ 30.155.825,18	12 meses

Fonte – Portal Nacional de Contratações Públicas

De todo modo, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras objeto do presente processo, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAPI, SICRO e, substituirá futuramente a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação

“Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

5.3. Solução Escolhida

Para a realização da EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023, faz-se necessária a prestação de serviços técnicos para execução da obra, assim sendo, é possível vislumbrar apenas uma forma de execução, a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de toda a obra. Visto a complexidade de materiais e mão de obra especializada envolvidos na execução de uma obra, que as prefeituras não possuem em seu quadro de funcionários e em estoques municipais. Sendo assim, a execução de obra precisa ser feita por empresa especializada para tal serviço, o que necessita de contratação por parte do ente público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar - ETP a partir dos seguintes requisitos:

Definição do local de execução dos serviços: **Bairros Luiz Caçador, Salgueiro e Recanto das Acácias.**

a) A execução da obra seguirá o seguinte escopo geral de serviços:

- Licenciamento Ambiental;
- Sondagem;
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral;

- Projeto Executivo;
 - Administração Local de Obra;
 - Canteiro de Obras;
 - Serviços Preliminares;
 - Demolição e Movimentação de Terra;
 - Transporte, Carga e Descarga
 - Pavimentação;
 - Drenagem;
 - Meio fios e tentos;
 - Calçadas;
 - Piso Podotátil para acessibilidade;
 - Sinalização horizontal e vertical.
- b) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica.
- c) Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.
- d) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio do levantamento de dados contidos no básico de projeto de arquitetura, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- f) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;

g) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O custo estimado para elaboração da planilha orçamentária, foram coletadas nas bases oficiais das tabelas EMOP, SICRO, SINAPI e constarão informados na Memória de Cálculo.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi verificado após a realização dos projetos básicos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas EMOP, SINAPI, SICRO, tendo o mês de **ABRIL/2025** como data base do orçamento e constarão informados na Memória de Cálculo.

O Valor Global do objeto aprovado na caixa: **R\$ 70.910.138,21** (Setenta milhões, novecentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), sendo separados da seguinte forma:

MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023 e 945486/2023 – Operações nº: 1088372-87, 1088367-80, 1088370-46, 1088371-62 e 1088369-29 respectivamente.

- Recurso do MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945482/2023 – Operação nº: 1088372-87: total de R\$ 41.811.190,14 (quarenta e um milhões, oitocentos e onze mil, cento e noventa reais e quatorze centavos) – sendo R\$ 39.508.139,00 de repasse do Governo Federal + R\$ 2.303.051,14 de contrapartida municipal.

- Recurso do MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945483/2023 – Operação nº: 1088367-80: total de R\$ 5.376.418,11 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e onze centavos) – sendo R\$ 5.000.000,00 de repasse do Governo Federal + R\$ 376.418,11 de contrapartida municipal.
- Recurso do MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945484/2023 – Operação nº: 1088370-46: total de R\$ 8.090.661,26 (oito milhões, noventa mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) – sendo R\$ 7.900.125,24 de repasse do Governo Federal + R\$ 190.536,02 de contrapartida municipal.
- Recurso do MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945485/2023 – Operação nº: 1088371-62: total de R\$ 6.410.234,02 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos) – sendo R\$ 6.282.048,99 de repasse do Governo Federal + R\$ 128.185,03 de contrapartida municipal.
- Recurso do MINISTÉRIO DAS CIDADES, Contratos de Repasse 945486/2023 – Operação nº: 1088369-29: total de R\$ 9.221.634,68 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) – sendo R\$ 7.996.000,00 de repasse do Governo Federal + R\$ 1.225.634,68 de contrapartida municipal.
- Total de Recurso de Contrapartida Municipal: R\$ 4.223.824,98 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

A fim de evitar impugnações, recursos ou eventualmente contratações de valores defasados, o i0 base do orçamento aprovado pela caixa foi atualizado para a referência **ABRIL/25**, e estes são os valores que serão considerados para a futura licitação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam novas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Solicitação: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023.

Necessidade: A execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação dessas áreas é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura, acesso mais

seguro e o escoamento adequado das águas da chuva, reduzindo a erosão do solo e resultando em uma maior qualidade de vida para os moradores locais, além de promover o desenvolvimento econômico e social da região, impulsionando atividades econômicas e acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Essas obras são fundamentais para prevenir alagamentos e garantir a durabilidade das vias, tornando-as mais acessíveis e transitáveis em todas as condições climáticas. É um investimento necessário para garantir a sustentabilidade, mobilidade e o crescimento ordenado da região.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração tomará as seguintes providências após à assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores indicados a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Quando da elaboração do projeto básico foi verificada a necessidade de licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, foram providenciadas e emitidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - LMP Nº 26/2022 11 de agosto de 2022 e no INEA - LP Nº IN003794 31 de maio de 2023 para aprovação da localização e concepção, que atestaram a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a ser atendido na EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS LUIZ CAÇADOR, RECANTO DAS ACÁCIAS E SALGUEIRO, SÃO

GONÇALO/RJ. CONTRATOS DE REPASSE 945482/2023, 945483/2023, 945484/2023, 945485/2023, 945486/2023

Para a obtenção das futuras licenças ambientais de instalação, competirá ao Contratado elaborar os futuros estudos demandados pelo órgão municipal ou estadual ambiental, assim como o cumprimento das exigências elencadas nas respectivas Licenças Prévias.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

Contratada deverá adotar as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, além das normativas mencionadas nas condições de validade estabelecidas no verso da LMP.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, assim como a Lei Municipal nº 714/2017 – Institui o Programa de Reciclagem de entulhos da construção civil e demolição no município de São Gonçalo.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

14.- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar de acordo com a Lei 14.133/2021 e consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.